

EDITAL Nº 01/2025 COREME/HSV

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA CANDIDATURA AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

O coordenador da Comissão de Residência Médica COREME do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (HSV), situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, bairro Centro, Guarapuava, Paraná, telefone (42) 3621-7800, torna público, o Edital de Abertura do Processo Seletivo de vagas remanescentes para Candidatura aos Programas de Residência Médica em: Cardiologia, Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica, para início em março de 2025.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este processo seletivo obedece às regulamentações advindas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC) com pareceres autorizados, numerados e disponíveis no Sistema da Comissão de Residência Médica (SISCNRM), e da Comissão de Residência Médica (COREME) do HSV.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO PROCESSO SELETIVO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

- 1.1. O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, declara que, as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato, serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 1.2. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (HSV), para a realização do Processo Seletivo.
- 1.3. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Processo Seletivo, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pelo HSV, nos seguintes termos:

- a) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pelo HSV, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do processo seletivo e para a nomeação dos candidatos que forem classificados;
 - b) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pelo HSV, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
 - c) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do Processo Seletivo;
 - d) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pelo HSV, impossibilita a sua plena participação no Processo Seletivo;
 - e) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados ao HSV, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
- 1.4. É admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar de sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada por meio de requerimento próprio, para o e-mail coreme@hospitalsaovicente.org.br, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", apresentando justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1. O Processo Seletivo conforme previsto neste Edital, será executado pela Comissão de Residência Médica (COREME) do HSV. Este destina-se a selecionar médicos residentes ao primeiro ano do PRM em Cardiologia, Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica para o ano de 2025, obedecendo às normas emanadas pela CNRM.
- 2.2. Este processo seletivo obedece às regulamentações advindas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC) com pareceres autorizados, numerados e disponíveis no Sistema da Comissão de Residência Médica (SISCNRM), e da Comissão de Residência Médica (COREME) do HSV.
- 2.3. Todas as publicações do referido Processo Seletivo, serão realizadas no site <https://hospitalsaovicente.org.br/>, até a homologação final do Processo Seletivo.
- 2.4. Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos

interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados no endereço eletrônico <https://hospitalsaovicente.org.br/>.

- 2.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://hospitalsaovicente.org.br/>, bem como manter atualizados o telefone e o endereço informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário;
- 2.6. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas em aberto dos Programas de Residência Médica em: Cardiologia, Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica;
- 2.7. A Convocação para as vagas deste Edital será feita de acordo com a necessidade do HSV;

3. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO.

3.1. Área com exigência de Pré-Requisito:

Programa de Residência Médica	Duração	Vagas	Parecer CNRM	Bolsa Auxílio	Acesso	Etapas de Provas
Cardiologia	2 anos	2	439-2023	R\$ 4.106,09	Pré-requisito Clínica Médica	*PO+AC
Cirurgia Oncológica	3 anos	2	883-2024	R\$ 4.106,09	Pré-requisito Cirurgia Geral	*PO+AC
Oncologia Clínica	3 anos	1	896-2024	R\$ 4.106,09	Pré-requisito Clínica Médica	*PO+AC

*PO = Prova Teórica Objetiva.

*AC = Avaliação Curricular.

- 3.2. Todas as vagas são contempladas com bolsa, conforme valor estipulado pela CNRM/MEC, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
- 3.3. Se pré-requisito estabelecido pela CNRM, caso contrário fica vedado ao médico residente realizar PRM, em mais de 02 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (parágrafo 1º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO.

- 4.1. O Processo Seletivo que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimento, habilidades, atitudes e valores para o exercício da medicina, contemplando duas (2) etapas.
- **1º etapa** – Prova Teórica Objetiva de caráter **classificatório e eliminatório**, para todos os Programas de Residência Médica;

- **2º etapa** – Avaliação Curricular de caráter **classificatório e eliminatório**, para todos os Programas de Residência Médica.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

- 5.1. A inscrição no Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente via formulário, por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/1i1DfGs39o_giJJehNEZLeirLdhR6Px4sJCKOaOAtJqA/edit . Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

- 5.3. O valor da taxa de inscrição para as funções é de:

Programa de Residência Médica	Valor
Cardiologia	R\$350,00
Cirurgia Oncológica	R\$350,00
Oncologia Clínica	R\$350,00

- 5.4. O período para a realização das inscrições será a partir do dia 18 de fevereiro de 2025 até o dia 23 de fevereiro de 2025, através do formulário via link: https://docs.google.com/forms/d/1i1DfGs39o_giJJehNEZLeirLdhR6Px4sJCKOaOAtJqA/edit .
- 5.5. **SOMENTE** poderão candidatar-se a este processo seletivo:
- a) Médicos com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - b) Médicos com Diploma de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c) Médicos candidatos às vagas com pré-requisito, além de diploma deverão apresentar e Certificado da Residência Médica devidamente credenciado pela CNRM na área básica/pré-requisito ou declaração com previsão de término do PRM na área básica/pré-requisito reconhecido pela CNRM.
- 5.6. Atendimento especial para a realização da prova, ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade, mediante apreciação da Coordenação responsável pelo processo seletivo.
- 5.7. As solicitações de portadores de necessidades especiais, físicas, auditivas ou visuais serão atendidas obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de

razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica.

- 5.8. Deverão informar a COREME - HSVP pelo e-mail coreme@hospitalsaovicente.org.br, até 23 de fevereiro de 2025 às 17h00min, a condição especial que necessita para realizar a prova, utilizando o formulário disponível no **ANEXO I**.
- 5.9. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para o ingresso no Programa de Residência Médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o Programa de Residência Médica que pretende concorrer;
 - c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23 de fevereiro de 2025.
- 5.10. A Taxa de Inscrição deve ser paga somente via chave PIX (coreme@hospitalsaovicente.org.br). Após a realização do pagamento, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, enviar o comprovante de pagamento para o e-mail coreme@hospitalsaovicente.org.br. O comprovante deve ser enviado até às 23h00min do dia 23 de fevereiro de 2025. **As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
- 5.11. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.12. Não serão aceitas inscrições pagas em forma diferente do estipulado neste Edital, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.13. O HSV, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida neste edital.
- 5.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma.
- 5.15. Não haverá isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
- 5.16. O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

- 6.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://hospitalsaovicente.org.br/editais> na data provável de 24 de fevereiro de 2025.
- 6.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 6.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, se o recolhimento do valor da inscrição estiver regular e não conste na relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos. O candidato deverá encaminhar à Coordenação do Programa de Residência Médica COREME cópia digitalizada, em documento único, formato PDF, do comprovante de pagamento para o e-mail coreme@hospitalsaovicente.org.br.
- 6.4. Após a avaliação das solicitações de eventuais recursos, a COREME divulgará no dia 26 de fevereiro de 2025, no site <https://hospitalsaovicente.org.br/editais> a relação complementar das inscrições homologadas, se necessário.
- 6.5. Os recursos que não foram enviados na forma e no prazo estipulados, não serão analisados
- 6.6. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso;

7. DA PROVA TEÓRICA OBJETIVA – 1º ETAPA.

- 7.1. A Prova Teórica Objetiva tem caráter Classificatório e Eliminatório, com valor total de 100 (cem) pontos, tendo proporção de 90% da nota final.
- 7.2. A Prova Teórica Objetiva será aplicada para todos os Programas de Residência Médica citados no Edital.
- 7.3. A Prova Teórica Objetiva contará com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 alternativas tipo: (a, b, c, d, e), havendo somente uma alternativa que responde ao quesito proposto, com temas relacionados às áreas correspondentes aos pré-requisitos, proporcionalmente.
- 7.4. Cada questão da Prova Teórica Objetiva terá o peso de 2,00 pontos.
- 7.5. O candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos será eliminado do certame.
- 7.6. Será de responsabilidade do candidato, a escolha das obras de referência bibliográfica que entender mais convenientes para o estudo dos conteúdos estabelecidos para a Prova Teórica Objetiva.

- 7.7. A Prova Teórica Objetiva será aplicada na data de 28 de fevereiro de 2025, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://hospitalsaovicente.org.br/>
- 7.8. O candidato deverá permanecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento de identificação com foto.
- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho física; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação física ou digital.
 - b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.9. Não haverá segunda chamada para a Prova Teórica Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 7.10. Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 7.11. Após a entrega das provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 7.12. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - c) Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - d) Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

- e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - f) Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 9.1.3 deste Edital.
- 7.13. Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta.
- 7.14. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.15. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 7.16. A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova
- 7.17. Ao terminar a Prova Teórica Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
- 7.18. O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 7.19. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.20. Caberá interposição de recursos contra o resultado da prova objetiva, devidamente fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, somente pelo e-mail coreme@hospitalsaovicente.org.br.
- 7.21. Os recursos que não foram enviados na forma e no prazo estipulados, não serão analisados
- 7.22. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso;

8 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – 2º ETAPA

- 8.1 A Avaliação Curricular tem caráter Classificatório e Eliminatório, com valor total de 10 (dez) pontos, tendo proporção de 10% da nota final.

- 8.2 A Avaliação Curricular será aplicada para todos os Programas de Residência Médica.
- 8.3 A Avaliação Curricular ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2025 às 13h15min.
- 8.4 O candidato deverá apresentar o Currículo Lattes e as devidas comprovações para a avaliação no dia da Avaliação Curricular.
- 8.5 O candidato que não comparecer à Avaliação Curricular na data prevista em Edital será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.6 O candidato que não apresentar o Currículo Lattes e as devidas comprovações será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7 Cada item do Currículo Lattes, somente será pontuado, quando devidamente documentado, todos os itens devem estar devidamente comprovados;
- 8.8 Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resoluções do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.831/2008 e CFM nº 1.832/2008;
- 8.9 Os documentos pertinentes à Avaliação Curricular deverão ser apresentados em cópias legíveis e em bom estado de conservação.
- 8.10 O candidato NÃO poderá entregar documentos originais. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 8.11 Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo, de forma diferente do estabelecido neste Edital ou que a cópia esteja ilegível;
- 8.12 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo de entrega.
- 8.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 8.14 Caberá interposição de recursos contra o resultado da Avaliação Curricular/, devidamente fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, somente pelo e-mail coreme@hospitalsaovicente.org.br.
- 8.15 Os recursos que não foram enviados na forma e no prazo estipulados, não serão analisados.
- 8.16 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

9 DA ELIMINAÇÃO.

- 9.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- 9.1.1. Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 9.1.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 9.1.3. For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - 9.1.1 equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *wearable tech*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - 9.1.2 livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - 9.1.3 bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e outros.
 - 9.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, *smartwatches*, *wearable tech* ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações durante a realização da prova.
 - 9.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
 - 9.1.6 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
 - 9.1.7 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

9.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 A classificação final dos candidatos aprovados no Processo de Seleção será divulgada a partir do dia 03 de março de 2025, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente;

- 10.2 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula;
- 10.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obter maior pontuação na Prova Teórica Objetiva;
 - b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês e o ano de nascimento.
- 10.4 Somente constará no Edital de classificação final os candidatos que constam como classificados em todas as fases do Processo Seletivo, além de não ter sido eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.5 Caberá interposição de recursos contra o resultado da Classificação Final, devidamente fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação, somente pelo e-mail coreme@hospitalsaovicente.org.br.
- 10.6 Os recursos que não foram enviados na forma e no prazo estipulados, não serão analisados.
- 10.7 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

11 DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO.

- 11.1 O resultado final dos candidatos aprovados no Processo de Seleção será divulgado a partir do dia 03 de março de 2025, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente;
- 11.2 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado final.

12 DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS.

- 12.1 As matrículas serão realizadas nos dias 04 e 05 de março de 2025 através do link <https://forms.gle/4eRQDJpvngVvmkER9>. O candidato que não efetuar sua matrícula, no período estabelecido, será considerado desistente, sendo então convocado o próximo da lista;
- 12.2 Para matrícula, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação, digitalizada em PDF:
- a) 01 foto 3x4 colorida;
 - b) Cópia autenticada, frente e verso, do Diploma de Médico registrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida no Brasil (acompanhado do respectivo registro no Conselho Regional de Medicina);

- c) Cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) ou do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR);
- d) Para os Médicos formados em outros países deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado pelo MEC, conforme a Resolução CFM nº 2.216/2018;
- e) Documento de identidade (RG) ou cédula de identidade do país de origem, para médicos estrangeiros;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de endereço;
- h) Declaração de vacinação e Carteira de Vacinação;
- i) Para o início no Programa de Residência Médica o registro do Conselho Regional de Medicina do Paraná é obrigatório;
- j) Para o início nos programas com pré-requisitos, deve apresentar o certificado de Residência Médica de acordo com as especificidades, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.3 Obedecendo a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o médico residente efetivamente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente. A COREME do Hospital convocará, no dia seguinte, outro candidato aprovado;

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 06 de março de 2025;
- 13.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e disposições estabelecidas pelo Regimento Interno e demais documentos da COREME e do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo;
- 13.3 Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital;
- 13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância;

- 13.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 13.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela COREME do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2025



Eduardo de Franco Borges
Coordenador da COREME HSV

[illegible]